



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
5ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
ATOrd 0000027-68.2025.5.18.0005
AUTOR: TIAGO ALVES SILVA
RÉU: LAVACARR LTDA

EDITAL DE LEILÃO

Data do 1º Leilão 18/11/2025, às 10:00 horas

Data do 2º Leilão 18/11/2025, às 11:00 horas

O(A) Doutor(a) JOÃO RODRIGUES PEREIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, ficam designadas as datas acima indicadas, para realização do **LEILÃO NA MODALIDADE ON-LINE**, transmitidos por meio do site www.buenoleiloes.com.br, para os dias e horários acima indicados, devendo o interessado na modalidade on-line efetuar o cadastro pelo site 72 horas antes do leilão, que será realizado pelo(s) leiloeiro (s) **Sr. ALGLECIO DA SILVA** inscrito na Juceg sob o nº 052 e CPF: 993.624.651-91, ficando autorizado o Leiloeiro a efetuar visitas aos locais de guarda dos bens submetidos à hasta pública, acompanhados ou não de interessados na arrematação, podendo fotografar os bens, independentemente de acompanhamento de Oficial de Justiça designado pela respectiva Vara, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, **a quem oferecer o maior lance, desde que igual ou superior ao valor da avaliação**, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em **R\$ 20.000,00, (vinte mil reais)**, depositado (s) em mãos da Sra. Cássia Meire de Moraes Obregon, encontrado(s) no seguinte endereço: Lavacarr Ltda - Avenida Dom Vital, nº 174, Q. 04, Setor Rodoviário, Goiânia/GO - CEP: 74430-420, e que é(são) o(s) seguinte(s):

01 - Uma Máquina de lavar carros automática, cor verde, em bom estado de conservação, avaliada e, R\$20.000,00, (vinte mil reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26/06/1970, da Lei nº 6.830, de 22/09/1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ficando ciente o eventual adquirente de que receberá o (s) bem (ns) no estado declarado no auto de penhora, arcando com imposto, encargos e taxas para

o devido registro e transferência.

Havendo penhora do bem em outro processo, será observado o art. 908 do CPC, ou seja, a ordem das respectivas prelações ou penhoras, sendo que, em caso de arrematação, perderá efeito as demais penhoras, passando os credores concorrerem apenas ao produto do leilão.

Tratando-se de bem imóvel, os arrematantes deverão exhibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis da Circunscrição competente, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no § 2º do art. 901 do CPC.

Não havendo arrematação no 1º LEILÃO e nem remição, fica desde já designado o **2º LEILÃO NA MODALIDADE ON-LINE**, a quem oferecer o pagamento imediato ou, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução, desde que o preço não seja inferior a 50% (cinquenta por cento) ao valor da avaliação, permanecendo as mesmas observações acima delineadas.

É vedado aos Senhores Depositários criar embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente.

Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. Ocorrendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pela parte executada, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, até o limite previsto no art. 789-A da CLT.

Os leilões somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias.

O pagamento dos débitos tributários, fiscais ou outros de qualquer natureza que eventualmente incidam sobre o imóvel serão de responsabilidade do executado.

No caso de veículos, o pagamento dos valores devidos a título de multas, licenciamento e IPVA serão de responsabilidade do executado.

Após a confecção do auto de arrematação pelo leiloeiro, será assinado por este e pelo adquirente, salvo se o lance vencedor for efetuado via `on-line`, hipótese em que será assinado apenas pelo leiloeiro e, após, pelo(a) MM. Juiz(íza) desta Vara do Trabalho.

Caberá ao leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via `e-mail`, guias de depósito judicial para recolhimento do sinal, restante do lance e sua comissão, o qual deverá ser comprovado pelo leiloeiro até 24 horas após o encerramento do leilão.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito, que também é afixado no quadro de avisos desta Vara, na data de sua assinatura.

Edital confeccionado nos termos da Portaria nº 01/2013, desta Vara, pelo(a) Analista /Técnico Judiciário **DONALD FORMIGA LEITE** e assinado pelo Diretor de Secretaria ou pelo Assistente de Diretor de Secretaria, por ordem do Juiz Titular desta Vara do Trabalho.

GOIANIA/GO, 14 de outubro de 2025.

MARCELO TERTULIANO DA SILVA

Diretor de Secretaria



Documento assinado eletronicamente por MARCELO TERTULIANO DA SILVA, em 14/10/2025, às 11:57:46 - feff4e7
<https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/25101407522633200000076086767?instancia=1>
Número do processo: 0000027-68.2025.5.18.0005
Número do documento: 25101407522633200000076086767